

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04.02.2020

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – ACRESCE A ALÍNEA "C" E PARÁGRAFOS AO ART. 78 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE NORMAS, POSTURAS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE À PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTORES: VEREADORES SÔNIA PATAS DA AMIZADE E ABNER DE MADUREIRA.
es

DISTRIBUÍDO EM: 04.02.2020

PRAZO FATAL:

DUAS DISCUSSÕES

QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA (7 VOTOS)

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acréscce a alínea "c" e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o artigo 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, acrescido da alínea "c" e dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"c) a utilização de fogos de artifício ruidosos, que causem poluição sonora, com estouros e estampidos, tanto nos espaços públicos como nos privados.

§ 1º Ficam definidos como fogos de artifício com estampidos os foguetes, morteiros, baterias e similares.

§ 2º Os fogos de artifício sem estampidos poderão ser usados no Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de janeiro de 2020.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
Vereadora - Líder do PSB


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PL

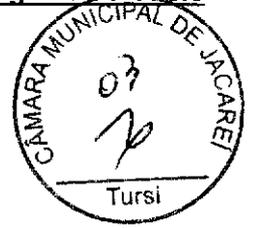
AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE E ABNER DE MADUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 02



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, posto que a proposição contempla medida de natureza ambiental aplicável no âmbito do município.

Aliás, a matéria apresentada, salvo melhor juízo, se aloca, também, dentro do tema conservação da natureza e proteção do meio ambiente e, neste sentido, dispõe a Constituição Federal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; ”

Não se vislumbra óbice quanto à iniciativa ou mesmo a espécie normativa eleita, posto que se trata de organização do município em seu aspecto AMBIENTAL.

Neste sentido, várias cidades brasileiras já possuem leis que proíbem a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, confirmando a viabilidade e constitucionalidade da presente propositura.

A exemplo a cidade de Curitiba/PR, não podemos, em nome de uma suposta tradição arcaica, ficar no atraso de uma prática que atenta contra o bem-estar de animais e pessoas, autistas por exemplo, que sofrem com os estouros e estampidos dos fogos. Os fogos de artifício não se encaixam nos traços da sociedade moderna.

Em Campinas/SP, a lei que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício que façam barulho foi a primeira a ser sancionada este ano pelo prefeito Jonas Donizete, o qual, segundo dia de governo, sancionou a lei que resguarda a vida dos animais.

Em novembro de 2016, o ex-prefeito de Porto Alegre, José Fortunatti, sancionou a lei que proíbe a utilização de fogos de artifício em locais fechados. A capital



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 03

gaúcha restringe o uso de artefatos como bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e assemelhados em estabelecimentos comerciais e similares. A lei de Porto Alegre prevê, ainda, punições em caso de descumprimento.

O número de atendimentos no Hospital de Pronto Socorro e nas emergências dos hospitais é altíssimo no período das festas juninas ou no fim do ano, devido aos acidentes com esses artigos. Em se tratando de ambientes fechados o risco é ainda maior. Essa lei deve servir para orientar, para provocar mudança de comportamento que garanta mais segurança e tranquilidade às pessoas, disse o prefeito de Porto Alegre em entrevista ao Jornal Zero Hora.

Outra capital que está prestes a proibir os fogos de artifício é Belo Horizonte. A Câmara Municipal da capital mineira discute o projeto desde abril do ano passado. A iniciativa é a mesma: proibir o uso de fogos de artifício na cidade. O projeto de lei 1.903/16 já recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal.

A cidade de Ubatuba, litoral norte de São Paulo, também proibiu o uso de fogos de artifício. O projeto de lei daquele município foi aprovado por unanimidade pelos vereadores. Na justificativa do projeto, o vereador Reginaldo Fabio de Matos (PMDB), salienta que as “explosões” de fogos de artifício barulhentos causam diversos danos aos animais, sobretudo aos silvestres.

É o caso de aves que se assustam e abandonam os ninhos, bem como mamíferos que fogem da mata desorientados e acabam sendo atropelados. Além dos animais domésticos, que possuem alta sensibilidade auditiva e sofrem com o barulho, como cães e gatos.

O comércio, manuseio, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos também está proibido, desde 2016, em São Miguel, interior de São Paulo. No município vizinho, Botucatu, a proibição aos fogos de artifício está sendo discutida na Câmara Municipal.

A presente propositura visa proibir a utilização de fogos de artifício ruidosos de qualquer espécie, no âmbito do Município de Jacareí. Desta feita, no que se refere à competência para legislar sobre a matéria, tem-se que a Constituição Federal, em seu art. 30, I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre o assunto de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 04

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia.

Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada. Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos.

Os casos de acidentes triplicam no período dos festejos católicos, no mês de junho, sendo a Bahia o estado com maior número de casos, seguido por São Paulo e Minas Gerais. Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7.000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos.

Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente projeto de lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampidos e explosões, causando risco à vida humana e dos animais.

O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista. Adicionalmente, o projeto prevê inclusão de pena na Lei de Crimes Ambientais para quem fizer uso de fogos de artifício de estampido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 05

Esta iniciativa está em consonância com crimes ambientais devido à poluição sonora causada e visa dar mais efetividade a esta proibição. Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Quanto ao livre exercício das atividades econômicas, garantindo pelo texto Constitucional a fabricação, o comércio e consumidores terão o prazo de 180 dias para se adequarem à presente proibição, não afastando a possibilidade que a presente lei ressalve determinadas obrigações a serem atendidas, nos termos do parágrafo único do artigo 170 da Constituição Federal, tudo em nome da proteção de interesse da coletividade, bem como em consonância a Constituição do Estado de São Paulo, Art.147, que delega ao Município competência para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local.

Quanto ao mérito, algumas considerações se fazem importantes. Veja-se que a norma proposta proíbe a utilização de fogos de artifício com estampidos, como bombas, foguetes, morteiros, similares, buscando garantir maior proteção para a vida das pessoas e animais. Porém faculta a fabricação, comercialização e a queima e de fogos de artifícios com ausência de estampidos garantindo o livre exercício da atividade econômica.

O objetivo é o de preservar a saúde, a integridade física e a segurança da população. Os atendimentos decorrentes de fogos em todos países dividem-se da seguinte forma 70% provocados por queimaduras, 20 por lesões com lacerações e cortes e 10% por amputação de membros superiores, lesões de córnea ou perda de visão, lesões do pavilhão auditivo ou perda da audição, e 15% dos casos resultam em óbito. Visando ainda com a proibição da queima de fogos perturbadora garantir o necessário respeito aos pacientes de hospitais, idosos, recém-nascidos, além de proteger os animais domésticos e silvestres do pânico e desorientação. Além de evitar o aumento de acidentes durante a utilização desses equipamentos, o que deve ser considerado situação preponderante para que tal prática seja vedada.

Como exemplo temos o acidente ocorrido no rodeio de Hortolândia, que terminou com a morte de seis cavalos, do cão mais conhecido de Campinas e com nove pessoas feridas, sendo uma em estado grave. O acidente envolveu dez carros na SP-101. Os cavalos que participariam da Festa de Peão de Hortolândia fugiram do confinamento e invadiram a estrada após se assustarem com o show pirotécnico do próprio evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 06

O barulho causado por espetáculos desta natureza causa pânico e desorientação nos animais, vez que eles possuem uma sensibilidade auditiva muito superior ao ouvido humano. A vibração resultante dos sons geralmente atinge um tom muito agudo na natureza, proporcionando uma sensibilidade dos animais e resultando principalmente na fuga de seus predadores. Além disso, em decorrência do pânico causado, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e ter diversos problemas que podem levar a morte.

Nossa Constituição Federal, em seu Artigo 225, par. 1º, VII, incumbe ao Estado “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, práticas que colocam em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetem os animais à crueldade.

A Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 193, X, consagra a mesma proteção.

“Art. 193 – O Estado, mediante lei, criará um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção e controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado de recursos naturais para organizar, coordenar e integrar as ações e entidades da Administração Pública direta e indireta, asseguradora a participação da coletividade, a fim de:

(...)

X – Proteger a flora e a fauna, nesta compreendida todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedados as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e que provoquem extinção de espécie ou submetem os animais à crueldade, e fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.”

O evento ocorrido em 2014 na região de Hortolândia, por conta do show pirotécnico realizado no rodeio da cidade, comprova que o pânico causado aos animais pelos fogos de artifício pode causar fugas desordenadas e possíveis ataques que colocam em risco a saúde pública e a vidas das pessoas. “O Ruído da queima de fogos de artifício ultrapassa os 125 decibéis, equivalente ao som produzido por aviões a jato e muito acima dos 5 decibéis previstos na legislação municipal sobre a poluição sonora”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei Complementar – Acresce a alínea “c” e parágrafos ao art. 78 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas Posturas e Instalações Municipais, relativamente à proibição da utilização de fogos de artifício ruidosos no Município de Jacareí. – Fls. 07

O objetivo desta propositura é garantir a sustentabilidade e valorizar a saúde humana e animal de forma ética, buscando alternativas eficazes para tratar de problemas reais, pois o nosso ordenamento jurídico incumbe esse dever do Estado.

Desta forma várias cidades do Brasil já proibiram ou estão discutindo a proibição dos fogos de artifícios, o que mostra que a presente propositura não é inconstitucional como alguns falam erroneamente.

Por fim, contando com o apoio dos nobres pares para juntos lutarmos para a aprovação deste projeto de lei, porque acreditamos que ele trará benefícios para Jacareí, para o meio ambiente, para os animais e para as pessoas, antecipadamente agradecemos a sua atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Tutores relatam morte de animais por causa de fogos de artifício

Por

-

29 de dezembro de 2017

Animais tiveram parada cardíaca e morreram. Outros ficaram feridos ou desapareceram.

A noite de Natal e os dias que se seguiram foram marcados por relatos de tutores nas redes sociais que perderam animais por causa dos fogos de artifício. O barulho das explosões causou parada cardíaca nos animais, que não sobreviveram.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cão morreu ao ter um ataque cardíaco devido aos fogos de artifício (Foto: Arquivo pessoal)

"Odeio fogos de artifício, nunca pensei que fosse perder você por causa disso. Passei uma parte da manhã com você no colo, protegendo do barulho, liguei a TV no último volume, liguei o ar condicionado para abafar o som, mas infelizmente te perdi do mesmo jeito. Tão amoroso e companheiro, te amarei para sempre. Estou inconformada e com muito ódio", escreveu Chris Liriane no Facebook ao relatar a morte de seu cachorro.

Nina Costa também descreveu a angústia que sentiu ao perder sua cadela. "O coraçõzinho da Melina não aguentou os fogos. Acabou de partir", publicou a tutora.

O luto foi decretado também no abrigo da Leila, que resgata animais do abandono e dos maus-tratos. A ONG, localizada em Curitiba (PR), tentou proteger a pit bull Mel com tampão nos ouvidos e calmante, mas não foi suficiente. O terror causado pelo barulho dos fogos causou a morte da cadela.



Mel, que morreu por causa de fogos, havia sido resgatada por um abrigo (Foto: Arquivo pessoal)

Em uma publicação no Facebook, o abrigo descreveu o triste enterro de Mel. "Doí muito estar aqui, falando novamente sobre isso, mas quando fomos enterrar a Mel e fazer a oração, suas amigas de passeio, as Marias (Maria Clara, Maria Bonita e Maria Vitoria), ficaram tentando desenterrar a amiga, isso nos derrubou ainda mais... Até o rapaz que foi ajudar a enterrar a Mel,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



chorou!", escreveram os responsáveis pelo abrigo. Segundo a publicação, foi explorada desde filhote e sofreu muito antes de ser resgatada pela instituição. "E agora que tínhamos conseguido resgatá-la, castrá-la e estava em tratamento, acontece uma crueldade dessa", disseram os voluntários que pediram por uma Curitiba (PR) sem fogos e apelaram pela união da população para "impedir que mais vidas sejam tiradas".

Salete Uliano também lamentou a morte de um cachorro tutelado por ela. "Malditos fogos, mataram meu bichinho que eu amava tanto. Amanheceu morto, não resistiu a tantos estouros", disse ela. Um dos sete cães tutelados por Raquel Lopes sobreviveu por pouco após se desesperar com o barulho dos fogos. Ele atravessou a porta de vidro da sala da casa de sua tutora, e teve, inclusive, hemorragia interna. "Graças a Deus, está vivo", disse Raquel.



Cachorro ficou gravemente ferido após atravessar uma porta de vidro por medo de fogos (Foto: Arquivo pessoal)

Os animais abandonados também sofrem com o barulho das explosões em épocas festivas. A maior parte deles, no entanto, não é observada pela sociedade, que comemora sem perceber que cachorros e gatos se desesperam pelas ruas, se ferem e morrem em atropelamentos e por ataques cardíacos. Um deles, entretanto, gravemente ferido por causa dos fogos, foi visto por uma mulher, que o ajudou. Enilde Mendes Lustosa, conhecida por se preocupar com os animais em situação de rua que diariamente são alimentados por ela, se deparou com a cadela Menina com uma grave fratura no maxilar. Inocente, ao ver o explosivo no chão, ela o segurou na boca, acreditando ser um brinquedo. Os fogos estouraram o maxilar da cadela.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Menina foi resgatada por Enilde, que também decidiu adotá-la. Levada ao Hospital Veterinário Público do Tatuapé, na Zona Leste de São Paulo, a cadela recebeu os primeiros cuidados e, após ser encaminhada a um especialista, foi operada. Menina usa agora uma sonda para se alimentar e se recupera da cirurgia. Uma publicação no Facebook, feita por uma das pessoas envolvidas no caso, solicita doações para compra de alimentação e medicamentos para a cadela.



A cadela Menina sofreu fratura grave no maxilar após abocanhar um explosivo (Foto: Arquivo pessoal)

Um vídeo publicado por André Luiz Ornellas mostra o sofrimento de um cão que, segundo o tutor, estava convulsionando pela décima vez devido aos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



fogos. Na legenda do vídeo, Ornellas disse que era para as pessoas se lembrarem daquelas imagens antes de pensar em comprar fogos. "Não prejudiquem um ser que não tem como se defender. Vocês causam a morte de muitos cães", escreveu. O vídeo teve, até o momento, 123 mil compartilhamentos.

Mas não foram apenas os cachorros que sofreram as cruéis consequências do uso de fogos de artifício. Um bode que estava prestes a ser resgatado morreu após ter uma parada cardíaca. "Malditos fogos! Quantos animais vieram a óbito por luxo humano? Meu natal arrasado", publicou Armadinho Ferreiro, que estava indo realizar o resgate quando soube da morte.

Gatos também foram prejudicados pelo barulho dos explosivos. Assim como vários cachorros, eles desapareceram após fugirem assustados com o barulho. No Facebook, os tutores de Gael fizeram uma publicação anunciando seu desaparecimento. "Fugiu por causa dos fogos de Natal", disseram os tutores do gato. A pequena Jade, gata ainda filhote, também fugiu, com medo. Luciana Nunes, tutora de Jade, pediu ajuda aos internautas para encontrar a gata.

PROCURA-SE GATO GAEL



FUGIU A NOITE DE DOMINGO POR CAUSA DOS FOGOS DE NATAL (24/12), RUA Cataguases, 109, JD SÃO PAULO

obs: Gato Rajado, 4 patinhas brancas tipo meinha, coleira vermelha. CELULAR: 11 95193-8764

(Foto: Arquivo pessoal)



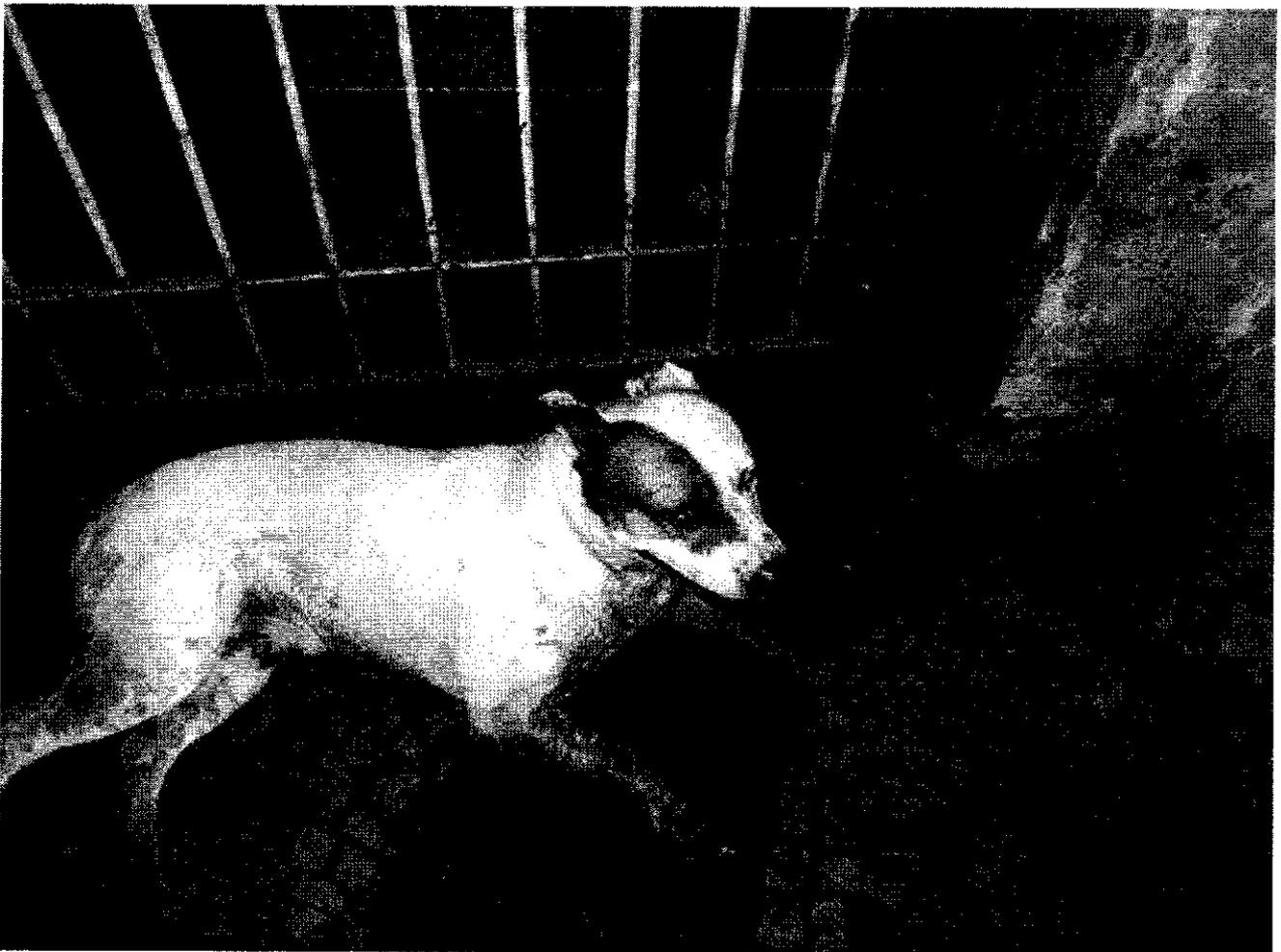
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Pit bull estoura porta de vidro durante os fogos em

Campinas, SP



584

Um cachorro pit bull estourou uma porta de vidro de uma casa e fugiu durante a queima de fogos do réveillon, ontem, em Campinas. O cachorro foi localizado horas depois, mas com ferimentos nas patas e precisou passar por atendimento veterinário.

Outras duas cadelas da mesma casa fugiram por conta do barulho dos fogos e uma ainda seguia desaparecida, até a noite de ontem.

De acordo com a protetora Juliana Souza, o caso aconteceu em uma residência no Bonfim. “Ele ficou muito assustado, agitado e estourou a porta de vidro. As duas outras (cadelas) foram atrás dele. Encontraram ele depois já todo machucado e precisou ir para o hospital veterinário”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



crianças autistas são sensíveis ao barulho dos fogos de artifício



Crianças com autismo podem apresentar hipersensibilidade aos sons muito altos, como é o caso dos estouros provocados por fogos de artifício em São Paulo

30/12/2019 16h14 Resumo da notícia Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem hipersensibilidade sensorial e sofrem com os barulhos dos fogos de artifício A característica é comum em indivíduos com TEA e provoca uma sobrecarga dos sentidos, causando desconforto e até comportamentos agressivos O ideal é tentar conter a criança para que ela não se machuque na crise; prepará-la e explicar O problema acontece pois muitos indivíduos com TEA apresentam uma hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente. O fator é, inclusive, um dos critérios levados em conta na hora de fechar o diagnóstico. Um latido de cachorro ou uma buzina de caminhão, por exemplo, podem ser suficientes para causar pânico em crianças dentro desse espectro. É como se eles escutassem todos os sons do ambiente de uma só vez sem focar a atenção em nenhum deles, provocando uma sobrecarga naquele sentido. "É algo que foge ao controle deles", explica a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



neuropsicóloga Deborah Moss, mestre em psicologia do desenvolvimento pela USP (Universidade de São Paulo).

A hipersensibilidade sensorial pode ainda acometer outros sentidos. No caso do tato, a criança pode ter medo de texturas e evitar andar descalço na grama ou usar meias, por exemplo. Quando atinge o paladar, pode fazer com que o indivíduo coma apenas alimentos pastosos, ou só secos. No campo visual, luzes intensas também podem provocar essa sobrecarga sensorial, que acaba causando desconforto e até comportamentos agressivos nos autistas. De acordo com Marcos Escobar, neuropediatra no Hospital das Clínicas da FMUSP (Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo), isso acontece porque indivíduos com a condição tem dificuldade em entender o contexto das situações, impedindo que e... - Veja mais em <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2019/12/30/por-que-criancas-autistas-sao-sensiveis-ao-barulho-dos-fogos-de-artificio.htm?cmpid=copiaecola>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Veja em quais cidades da região é proibido soltar fogos com barulho; multa pode chegar a R\$ 2,6 mil

Em caso de reincidência, multa
dobra de valor. Confira como
fazer as denúncias.



Em algumas cidades da região a virada do ano vai ser sem barulho de fogos. Nos últimos anos tem aumentando o número de locais onde os fogos com estampido são proibidos. A preocupação vem do incômodo que as explosões causam a animais e pessoas. Confira se na sua cidade há lei contra a soltura de fogos com barulho:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Águas da Prata

De acordo com a lei municipal número 02.291, de 13 de março de 2018, é proibido a utilização de fogos de artifício e explosivos que causem barulho e poluição sonora. A multa para quem desobedecer a determinação é de 20 Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp), correspondente a R\$ 530,60 em valores atuais. Em caso de reincidência, o valor aumenta para R\$ 1.061,20. Quem se sentir prejudicado deve ligar 190 e denunciar por perturbação.

Américo Brasiliense

O município de Américo Brasiliense proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos desde que a lei número 2.234 de 16 abril de 2019 entrou em vigor.

Araraquara

A alteração na lei complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997 para proibir a soltura de fogos de artifício com ruídos em Araraquara foi assinada em 20 de fevereiro. Quem descumprir a nova legislação será multado em 10 unidades fiscais do município (UFM): R\$ 553. Em caso de reincidência, o valor aumenta para R\$ 1.106. As denúncias podem ser feitas pelos números 190 e 153, mas é necessário que o denunciante tenha provas.

Conchal

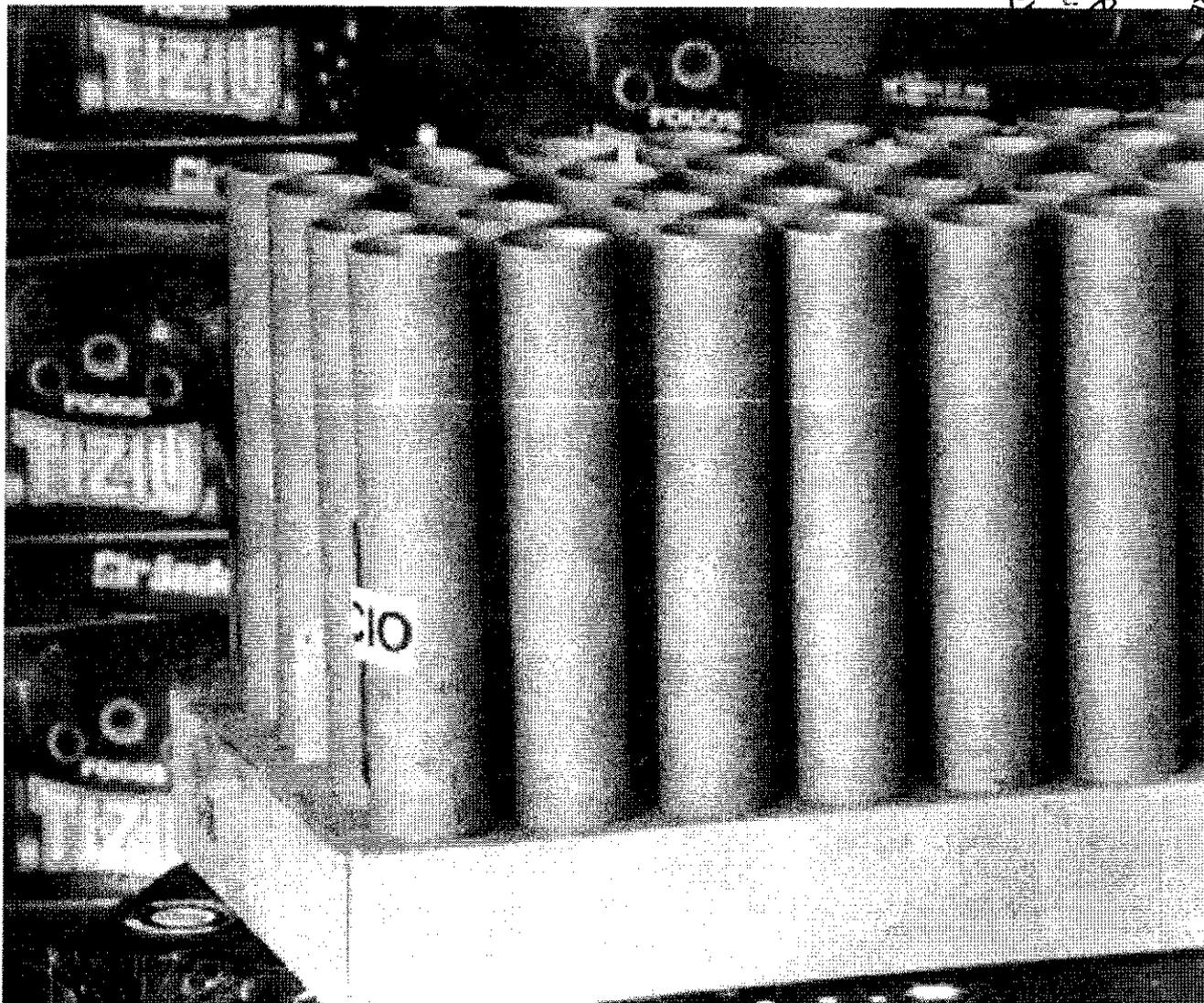
A lei número 2.140 de 14 de novembro de 2017 permite a soltura de fogos de artifício classe A:

- Fogos de vista sem estampido de nome genérico “centelhador de vara”, “centelhador de tubo” e “fumígeno” e outros artigos equiparáveis com até 5 gramas de carga de efeito por peça
 - Fogos de estampido contendo até 20 centigramas de pólvora branca por peça
- A multa pelo descumprimento do disposto nesta lei é no valor de 50 a 100 Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp), correspondente a R\$ 1.326,5 e R\$ 2.653 em valores atuais. As denúncias deverão ser gravadas em vídeos e informadas pelo telefone da Guarda Municipal (19) 3866-1288.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



16 municípios da região proíbem fogos de artifício com barulho. — Foto: Reprodução/EPTV

Descalvado

É proibido a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeito sonoro ruidoso, como estouros e estampidos, de acordo com a lei número 4.303 de 18 de março de 2019.

O descumprimento da lei acarretará uma multa no valor de R\$ 2 mil, o qual será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 dias. As denúncias podem ser feitas diretamente à Polícia Militar.

Dourado

De acordo com a lei municipal número 1.643 de 28 de fevereiro de 2019, é proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios de efeito sonoro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Quem descumprir as especificações será multado em 50 Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp), correspondente a R\$ 1.326,5 em valores atuais. Em caso de reincidência, o valor será dobrado.

Gavião Peixoto

É proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados. O descumprimento da lei 692 de 25 de abril de 2018 ocasionará a multa de R\$ 2 mil, a qual será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 dias.

Ibaté

Não é permitido queimar ou soltar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e demais fogos perigosos nos locais públicos e privados, assim como quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município, com exceção dos fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido. As infrações da lei número 3.123 de 12 de março de 2019 devem ser feitas pelo telefone (16) 3343-6290.

Itirapina

Segundo a lei número 2.916 de 15 de abril de 2019, fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município. O descumprimento das normas acarretará ao infrator a multa no valor de 40 Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp), correspondente a R\$ 1.061,20 em valores atuais. Será acrescido de 100% em cada reincidência.

É possível denunciar por meio de boletim de ocorrência na Polícia Civil ou ligação no setor jurídico da Prefeitura no telefone (19) 3575-9000.

Itobi

É impedido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município. Os infratores serão multados no valor de 10 Unidade Fiscal do Município (UFM), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 dias.

Ibaté

Não é permitido queimar ou soltar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e demais fogos perigosos nos locais públicos e privados, assim como quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município, com exceção dos fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido. As infrações da lei número 3.123 de 12 de março de 2019 devem ser feitas pelo telefone (16) 3343-6290.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Itirapina



Segundo a lei número 2.916 de 15 de abril de 2019, fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município. O descumprimento das normas acarretará ao infrator a multa no valor de 40 Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp), correspondente a R\$ 1.061,20 em valores atuais. Será acrescido de 100% em cada reincidência.

É possível denunciar por meio de boletim de ocorrência na Polícia Civil ou ligação no setor jurídico da Prefeitura no telefone (19) 3575-9000.

Itobi

É impedido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município. Os infratores serão multados no valor de 10 Unidade Fiscal do Município (UFM), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 dias.

Rio Claro

É barrada a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, com estouros e estampidos, no município. A lei número 5.314 de 28 de agosto de 2018 determina multa no valor de 500 Unidades Fiscais do Município (UFM), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, prevista a pena alternativa de doação de alimentos e remédios, no valor equivalente à obrigação da multa, de acordo com as necessidades do Departamento de Proteção Animal (DPA).

Santa Cruz das Palmeiras

No município de Santa Cruz das Palmeiras, é proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora, exceto em feriados federais, estaduais e municipais, de acordo com a lei número 2.210 de 21 de março de 2017.

São João da Boa Vista

Segundo a lei número 4.379 de 23 de outubro de 2018, fica proibida a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos. A proibição se estende a todo município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 2 mil, dobrada em caso de reincidência.

**Sob supervisão de Fabiana Assis*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



fogos de artifício:
proibido em Caçapava

!!!

junho 28, 2018 - CAÇAPAVA



Foi

sancionada neste dia 25 de junho de 2018, a lei número 5601, de autoria do vereador Jean Vaca, subscrita pelo vereador Glauco Spinelli Jannzzi, que proíbe a comercialização, a utilização e ou a fabricação de fogos em Caçapava.

Os infratores pessoa física, serão punidos com multa de 38 UFESPs, aproximadamente R\$ 1.000,00 e os pessoa jurídica, 190 UFESPs cerca de 4.800 reais.

A iniciativa já foi adotada por diversas cidades do Vale do Paraíba, com grande aceitação por parte da sociedade.

Agradecem, unidos, os idosos, recém-nascidos, pessoas com necessidades especiais, animais domésticos e silvestres, e demais membros da sociedade de Caçapava, que passarão a contar com comemorações mais saudáveis e de menor poder de incômodo geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ganha também, com isto, o lendário cachorrinho Bidu, que recebeu de seu dono, o quadrista Maurício de Souza, na chegada deste ano de 2018, o presente da suspensão da queima de fogos em sua chácara, em respeito à comunidade.

“Comunico que suspendi essa apresentação em respeito aos animais domésticos e silvestres que são muito maltratados com essa prática. O som das explosões é muito violento para suas audições. Volto com os fogos quando forem fabricados sem os estrondos”!



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 1º: Fica proibido no Município de Caçapava a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido por Lei Federal, que diz "É PROIBIDO CAUSAR SOFRIMENTO E ESTRESSE DESNECESSÁRIO AOS ANIMAIS".

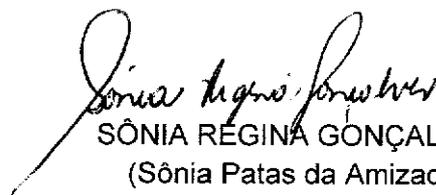
Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Art. 2º: As atividades promovidas por particulares sejam elas Pessoa Física ou Jurídica, somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifício, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º: Servirão como provas do delito, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de janeiro de 2020.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - Líder do PSB


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PL